



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1721

De 21 de novembro de 1969

Revigora os artigos 2º e seu parágrafo único; 3º e 5º, da Lei nº 1452, de 15 de junho de 1965 e dá nova redação ao artigo 1º da mesma Lei.

Artigo 1º - Ficam revigorados, a partir de 1º de janeiro de 1970, os artigos 2º e seu parágrafo único; 3º e 5º, da Lei número 1452, de 15 de junho de 1965, que criou o Serviço Araraquarense de Televisão.

Artigo 2º - O Artigo 1º, da citada Lei nº 1452, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Para possibilitar a manutenção do aparelhamento necessário para captar em Araraquara os sinais de Televisão fica criado na Prefeitura o Serviço Araraquarense de Televisão".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei 47/69
Autor Dr. José Wellington Pinto
Processo 70/69

adna/.